



CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
RUA ARTUR ANTÔNIO COSTA, Nº 48 CENTRO
CNPJ: 13.225.057/0001-30 – MACAÚBAS – BAHIA

RECOMENDAÇÃO LEGISLATIVA Nº 001/2020

Edita Recomendações ao Presidente Provisório a serem adotadas na realização da Sessão Solene de Posse dos Eleitos do quadriênio 2021-2024 do Município de Macaúbas, Bahia, para fins de prevenção à infecção e à propagação da covid-19 durante o referido evento, e da outras providências.

O **Presidente da Câmara Municipal de Macaúbas, Bahia**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41 do Regimento Interno;

- **CONSIDERANDO**, as restrições impostas pelas autoridades em Saúde, para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19, bem como o fato de que a Sessão Solene é um evento que aglomera grande número de pessoas;

RECOMENDA-SE ao Presidente Provisório:

Art. 1º. A Sessão Solene de Posse dos Eleitos do Município de Macaúbas, Bahia, realizar-se-á no dia 01 de janeiro de 2021, às 09:00horas, na sede da Câmara Municipal, localizada na Rua Arthur Antônio Costa, nº 48, centro, na cidade de Macaúbas, Bahia.

Parágrafo Único. Que o acesso às dependências da Câmara no dia da Sessão Solene de Posse dos Eleitos só poderá ocorrer mediante o uso obrigatório de máscara, sendo necessária ainda a higienização das mãos com álcool em gel 70%, devendo-se manter distanciamento mínimo entre as pessoas conforme determinação dos órgãos de Saúde.

Art. 2º. Para fins de garantir a publicidade do ato, a Sessão Solene de Posse será transmitida através do Canal Oficial da Câmara no Facebook.

Parágrafo Único. Ainda em atenção à questão da publicidade que se deve dar ao evento, fica desde já autorizada a presença de um representante de cada um dos veículos de imprensa existentes no município.

Art. 3º. Considerando as restrições impostas pelas normas de prevenção à Covid-19, no que se refere à aglomeração de pessoas em ambientes fechados, bem como em razão do crescente número de infectados, recomenda-se que a Sessão Solene de Posse seja realizada, apenas com a presença dos servidores necessários para realização dos trabalhos e dos eleitos.

Art. 4º. Para melhor efetivação do controle de acesso às dependências da Câmara Municipal, recomenda-se seja realizada a relação nominal dos eleitos e representantes da imprensa, que deverão comparecer ao evento.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
RUA ARTUR ANTÔNIO COSTA, Nº 48 CENTRO
CNPJ: 13.225.057/0001-30 – MACAÚBAS – BAHIA

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE!


Anderson Luiz Costa Gumes
-Presidente-